

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 38/52

Assunto Crédito especial para pagamento de despesas em fiscais
dos distritos, que vêm prestando serviços nesta cidade.

Distribuído á Comissões de Justiça e Finanças 14-6-52

Primeira Discussão Aprovado - 3-10-52-

Segunda Discussão Aprovado 2 discussões 31-10-52

Redação Final Sim 31-10-52

Observações : foi publicitada em 23-9-52

Lei n. 142 - 6-11-52 (6-11-52)

Secretaria da Câmara Municipal, em 5 de novembro de 1952



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de junho de 1952

Gabinete do Prefeito

N. 113/52

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Proposta de Lei n. 22/52

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para consideração dessa ilustre Camara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de crédito especial, para pagamento de diárias aos fiscais dos distritos, que vêm prestando servi-
ços, nesta cidade.

Para melhor fiscalização da cidade, e, considerando que os senhores fiscais convocados não fazem, por enquanto, grande falta aos distritos, resolvi, logo que assumi o cargo de Prefeito, convocá-los para prestação de serviços, na sede do municipio.

De acôrdo com o art. 17, da Lei nº 610, de 28 de agosto de 1945, os senhores fiscais têm direito a uma diária de Cr.\$30,00 (trinta cruzeiros), durante o tempo que estão servindo na cidade, em razão de serem seus vencimentos acima de Cr.\$600,00 e abaixo de Cr.\$1.000,00, mensais.

O fiscal Lazaro Antonio Pinheiro trabalhou 80 dias, isto é, desde 14 de janeiro de 1952 a 2 de abril de 1952.

Quanto aos fiscais senhores Orpheu Moysés, Antonio Toricelli e Sebastião Bertoldi, cada um deles terá direito a 166 diárias, pois todos eles iniciaram seus serviços na cidade em 14 de janeiro deste ano e a importancia do crédito está contada até 30 deste mês, conforme demonstrativo abaixo:

Lazaro Antonio Pinheiro, 80 dias a Cr.\$30,00	2.400,00
Orpheu Moysés, 166 dias a Cr.\$30,00	4.980,00
Antonio Toricelli, 166 dias a Cr.\$30,00	4.980,00
Sebastião Bertoldi, 166 dias a Cr.\$30,00	4.980,00
	<u>17.340,00</u>

Valho-me do ensejo para renovar a V.Excia.os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 22/52

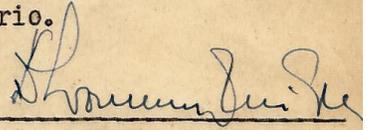
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta cruzeiros), para pagamento de diárias aos fiscais dos distritos, Lazaro Antonio Pinheiro, Orpheu Moysés, Antonio Toricelli e Sebastião Bertoldi, por serviços prestados e a prestar, nesta cidade, tudo de acôrdo com o art. 17, da Lei nº 610, de 28 de agosto de 1945.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas:

II Vencimentos do Ajudante do Administrador	
211 8-89-0	Cr.\$9.900,00
351 8-81-4 - Despesas Diversas	Cr.\$7.440,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

*A comissão de justiça
& financeira para dar parecer
14. 6 - 952
W. S. S. S.*

Comissão Justiça etc.

*Para relator - senhor Rubem Joaquim
Ribeiro. Em 23/6/52
Senhor M. J. P.*

*O projeto é legal.
Selo das condições. 12/7/52*

*Rubem Ribeiro
Senhor M. J. P.*

Comunicação de Pina et al

PROJETO DE LEI

Opinião pela aprovação do projeto

Como se encontra redigido, trata-se de

tratar-se de diuitos adquiridos em favor

da Lei especial de Cr. \$17.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros), para pagamento de dívidas aos fazendeiros dos distritos

Laxaro Antonio Pinheiro, Orben Moraes, Antonio Torricelli e Sebastião Bertoldi, por serviços prestados em favor da

cidade, tudo de acordo com o art. 17 da Lei nº 610, de 28 de

Em 11/1/2
Ruben Ferreira e Pina

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto

com os recursos próprios da Prefeitura Municipal das seguintes verbas:

II Vencimentos do Administrador

351 8-81-4 - Despesas Diversas

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Guitelli
Prefeito Municipal

[Faint handwritten notes and signatures]

[Faint handwritten notes and signatures]